



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.356 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.573, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina de “RUA EDUARDO FRAGA FILHO” a atual Rua nº 01, no loteamento “Setor Rodoviário”, localizada no município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “RUA EDUARDO FRAGA FILHO” a atual Rua nº 01, no loteamento “Setor Rodoviário”, localizada no município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 31 de outubro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.575, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$105.000,00 (Cento e Cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$105.000,00 (Cento e Cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.452.2105.2096 Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.34.00.00 – 0100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de terceirização -40882	R\$	105.000,00
TOTAL GERAL	R\$	105.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.452.2105.2096 Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal E Vertical		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40216	R\$	105.000,00
TOTAL	R\$	105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.576, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Versa sobre acrescentar o parágrafo único ao Art. 2º da Lei nº. 10.332, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Acrescentar parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº. 10.332, de 25 de junho de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

Parágrafo único: Será acrescido ao valor global do convênio a quantia de 10.790.000,00 (dez milhões, setecentos e noventa mil reais), referente a "emenda de bancada parlamentar federal" destinada à referida instituição conveniada, com vistas a incrementar custeio de média e alta complexidade –MAC, através do fundo municipal de saúde do Município de Rondonópolis/MT, devendo a referida verba ser destinada na forma dos Termos de Ajustamento de Conduta I e II, entabulados no bojo do procedimento do Ministério Público Estadual – SIMP nº. 010229-010/2019.

(...)

Art. 2º As demais disposições da Lei nº. 10.332, de 25 de junho de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.577, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
021 - Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2213.2482 Manutenção das Secretaria e das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.34.00.00 -0100- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros 40231	R\$	30.000,00
Total Geral	R\$	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 39874	R\$	30.000,00
Total Geral	R\$	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.578, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$14.000,00 (Quatorze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.541.2102.1089 Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
4.4.90.52.00.00 -0100- Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.000,00
Total Geral	R\$	14.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
27.812.2103.1922 Reforma do Estádio Pinheirão		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40712	R\$	14.000,00
Total Geral	R\$	14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.579, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$2.732,00 (Dois Milhões e Setecentos e Trinta Dois Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o R\$2.732,00 (Dois Milhões e Setecentos e Trinta Dois Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 – 0102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 40741	R\$	2.732.000,00
Total Geral	R\$	2.732.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos E Material Permanente – 39703	R\$	1.400.000,00
10.304.2206.2176 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos e Material Permanente -40681	R\$	25.000,00
10.305.2206.2177 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.39.00.00 - 0102- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40684	R\$	15.000,00
4.4.90.51.00.00 – 0102 - Obras e Instalações – 40683	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos e Material Permanente – 40682	R\$	1.900,00
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.30.00.00 - 0102 -Material de Consumo – 39840	R\$	2.000,00



3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39835	R\$	1.500,00
10.122.2204.2181 Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador		
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40195	R\$	15.100,00
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 39379	R\$	5.800,00
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39376	R\$	1.900,00
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 39374	R\$	15.000,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40324	R\$	35.000,00
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 – 0102 - Material de Distribuição Gratuita – 39642	R\$	500.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.47.00.00 – 0102 - Obrigações Tributárias E Contributivas – 39937	R\$	8.000,00
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar-Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 39946	R\$	200.000,00
10.303.2206.2195 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos e Material Permanente -40680	R\$	5.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 39715	R\$	40.001,00
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39718	R\$	44.000,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.91.00.00 – 0102 - Sentenças Judiciais – 40747	R\$	199.999,00
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00 – 0102 - Diárias – Civil – 40519	R\$	1.900,00
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 40514	R\$	80.000,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.567, de 01 de novembro de 2019, sexta-feira.

Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 40267	R\$	68.800,00
10.122.2204.2486 Manutenção das Ações de Controle Social no SUS - Conselho Municipal e Ouvidoria		
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 39653	R\$	1.500,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.30.00.00 - 0102- Material de Consumo – 40010	R\$	12.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 40003	R\$	1.800,00
10.305.2201.2540 Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 39865	R\$	3.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 0102 - 40748	R\$	4.800,00
10.126.2204.2555 Prontuário Eletrônico SUS		
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 40579	R\$	28.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.732.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.580, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 – 0100 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40885	R\$	35.000,00
Total Geral	R\$	35.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40414	R\$	35.000,00
Total Geral	R\$	35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.581, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$2.327.000,00 (Dois milhões trezentos e vinte e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 2.327.000,00 (Dois milhões trezentos e vinte e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.30.00.00 -0146- Material de Consumo 39839	R\$	400.000,00
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.36.00.00 -0102- Outros Serviços de Terceiros-PF 39377	R\$	7.000,00
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.3.90.30.00.00 -0142- Material de Consumo 39945	R\$	1.000.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.30.00.00 -0142- Material de Consumo 40009	R\$	920.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.327.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.39.00.00 -0146- Outros Serviços de Terceiros-PJ 39834	R\$	300.000,00
3.3.90.40.00.00 -0146- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 39832	R\$	100.000,00
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.40.00.00 -0102- Serviços de Tecnologia da Informação e	R\$	7.000,00



Comunicação - PJ 39374		
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.3.90.39.00.00 -0142- Outros Serviços de Terceiros-PJ 39940	R\$	1.000.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.39.00.00 -0142- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40004	R\$	920.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.327.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

LEI Nº 10.582, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$1.417.171,55 (Um milhão quatrocentos e dezessete mil cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.417.171,55 (Um milhão quatrocentos e dezessete mil cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.93.00.00 – 0100 - Indenizações e Restituições	R\$	1.417.171,55
Total Geral	R\$	1.417.171,55

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 39646	R\$	1.417.171,55
Total Geral	R\$	1.417.171,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.204, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.575, de 01 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.452.2105.2096 Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.34.00.00 – 0100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de terceirização -40882	R\$	105.000,00
TOTAL GERAL	R\$	105.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.452.2105.2096 Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal E Vertical		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40216	R\$	105.000,00
TOTAL	R\$	105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.205, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.577, de 01 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
021 - Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2213.2482 Manutenção das Secretaria e das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.34.00.00 -0100- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros 40231	R\$	30.000,00
Total Geral	R\$	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 39874	R\$	30.000,00
Total Geral	R\$	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.206, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.578, de 01 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$14.000,00 (Quatorze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.541.2102.1089 Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
4.4.90.52.00.00 -0100- Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.000,00
Total Geral	R\$	14.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
27.812.2103.1922 Reforma do Estádio Pinheirão		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40712	R\$	14.000,00
Total Geral	R\$	14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.207, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.732,00 (Dois Milhões e Setecentos e Trinta Dois Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.579, de 01 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.732,00 (Dois Milhões e Setecentos e Trinta Dois Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 – 0102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 40741	R\$	2.732.000,00
Total Geral	R\$	2.732.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos E Material Permanente – 39703	R\$	1.400.000,00
10.304.2206.2176 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos e Material Permanente -40681	R\$	25.000,00
10.305.2206.2177 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.39.00.00 - 0102- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40684	R\$	15.000,00
4.4.90.51.00.00 – 0102 - Obras e Instalações – 40683	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos e Material Permanente – 40682	R\$	1.900,00
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.30.00.00 - 0102 -Material de Consumo – 39840	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39835	R\$	1.500,00



10.122.2204.2181 Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador		
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40195	R\$	15.100,00
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 39379	R\$	5.800,00
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39376	R\$	1.900,00
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 39374	R\$	15.000,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40324	R\$	35.000,00
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 – 0102 - Material de Distribuição Gratuita – 39642	R\$	500.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.47.00.00 – 0102 - Obrigações Tributárias E Contributivas – 39937	R\$	8.000,00
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar-Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 39946	R\$	200.000,00
10.303.2206.2195 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos e Material Permanente -40680	R\$	5.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 39715	R\$	40.001,00
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39718	R\$	44.000,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.91.00.00 – 0102 - Sentenças Judiciais – 40747	R\$	199.999,00
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00 – 0102 - Diárias – Civil – 40519	R\$	1.900,00
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 40514	R\$	80.000,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 40267	R\$	68.800,00



10.122.2204.2486 Manutenção das Ações de Controle Social no SUS - Conselho Municipal e Ouvidoria		
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 39653	R\$	1.500,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.30.00.00 - 0102- Material de Consumo – 40010	R\$	12.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 40003	R\$	1.800,00
10.305.2201.2540 Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 39865	R\$	3.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 0102 - 40748	R\$	4.800,00
10.126.2204.2555 Prontuário Eletrônico SUS		
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 40579	R\$	28.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.732.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.208, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.580, de 01 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 – 0100 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40885	R\$	35.000,00
Total Geral	R\$	35.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40414	R\$	35.000,00
Total Geral	R\$	35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.209, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.327.000,00 (Dois milhões trezentos e vinte e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.581, de 01 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.327.000,00 (Dois milhões trezentos e vinte e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.30.00.00 -0146- Material de Consumo 39839	R\$	400.000,00
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.36.00.00 -0102- Outros Serviços de Terceiros-PF 39377	R\$	7.000,00
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.3.90.30.00.00 -0142- Material de Consumo 39945	R\$	1.000.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.30.00.00 -0142- Material de Consumo 40009	R\$	920.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.327.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.39.00.00 -0146- Outros Serviços de Terceiros-PJ 39834	R\$	300.000,00
3.3.90.40.00.00 -0146- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 39832	R\$	100.000,00
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.40.00.00 -0102- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 39374	R\$	7.000,00



10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar-Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.3.90.39.00.00 -0142- Outros Serviços de Terceiros-PJ 39940	R\$	1.000.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.39.00.00 -0142- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40004	R\$	920.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.327.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e

DECRETO Nº 9.210, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$1.417.171,55 (Um milhão quatrocentos e dezessete mil cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.582, de 01 de novembro de 2019.

DECRETA:



Art.1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.417.171,55 (Um milhão quatrocentos e dezessete mil cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.93.00.00 – 0100 - Indenizações e Restituições	R\$	1.417.171,55
Total Geral	R\$	1.417.171,55

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 39646	R\$	1.417.171,55
Total Geral	R\$	1.417.171,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº. 008 – 01 de NOVEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **João Carlos Duarte**, CPF nº. 636.272.218-4, matrícula nº. 97438, como fiscal do contrato abaixo relacionado, ficando responsável pela fiscalização da sua execução.

CONTRATO	HELIO CAVALCANTI GRACIA
Nº CONTRATO	3º Termo Aditivo/Contrato nº 28/2017 e Processo nº 25/2017
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS
VALIDADE	01/10/2019 a 30/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

Rondonópolis, 01 de Novembro de 2019.

JULIANO CÉSAR CLEMENTE
Procurador Geral Adjunto



GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 05/2019

Dispõe sobre a designação do servidor Diego Cândido Utida como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

O Gabinete de Comunicação Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Diego Cândido Utida, matrícula 1555916, CPF: 002.000.541-55, como responsável pelo controle e execução dos contratos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
DMD Associados e Propaganda Eireli	577/2019	E estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade pública de acordo com as diretrizes administrativas e gerenciais, no Município de Rondonópolis-mt.	24/10/2019 a 24/06/2021
Logos Propaganda LTDA	576/2019	Estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade pública de acordo com as diretrizes administrativas e gerenciais, no Município de Rondonópolis-mt	24/10/2019 a 24/06/2021

Artigo 2º Fica revogado a portaria Nº 05/2019 de 25 de outubro de 2019.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 01 de novembro de 2019.

Cleomar B. Pilar
Gestor do Gabinete de Comunicação Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 18 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. DANUBYA FERNANDA PEREIRA DA SILVA, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 229460, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato Nº471/2019 – P.S.N.V AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 31/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 29 de Outubro de 2019.

PAULO JOSÉ CORREIA
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 300 – DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Condutor Municipal do Serviço de Oncologia, quais sejam:

SERVIDOR	CARGO	DEPARTAMENTO
Aparecida Batista Oliveira Favretto	Enfermeira	Gestão do SUS
Cesar Santiago Dauzacker	Enfermeiro	Hospital Santa Casa de Misericórdia
Dangllie Katherine Verdi Lessa	Enfermeira	Ações Programáticas
Geraldina Benedita Ribeiro Silva	Gerente de Departamento	Gestão do SUS
José Luis Sousa Guimarães	Enfermeiro Supervisor	Atenção à Saúde
Juliane Montanha Meinberg	Técnica	Escritório Regional de Rondonópolis
Laura Cristina Moraes Ines de Almeida	Enfermeira	Gestão do SUS
Luciara Andrea Machado	Enfermeira	Hospital Santa Casa de Misericórdia
Maria Aparecida de Sá Carvalho dos Santos	Enfermeira Supervisora	Atenção à Saúde
Maria Aparecida Silva Pereira	Gerente de núcleo de regulação	Complexo Regulador/ Gestão do SUS
Maria Célia de Moura Silveira	Técnica	Escritório Regional de Rondonópolis
Mariuzza Valentim Chaves Gomes	Coordenadora Ceadas	Atenção à Saúde
Marta Aparecida Euzébio	Conselheira	Conselho Municipal de Saúde
Quelli Cristina de Souza	Gerente de núcleo de	Gestão do SUS



	faturamento	
Sandra Regina P. A. dos Santos	Técnica	Escritório Regional de Rondonópolis
Solange Aparecida R Theodoro	Enfermeira auditora	Gestão do SUS
Sônia Regina Nascimento de Oliveira	Técnica	Escritório Regional de Rondonópolis

Art.2º. São atribuições do Grupo Condutor Municipal do Serviço de Oncologia:

- I. Organizar o processo de trabalho do serviço de oncologia;
- II. Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos do serviço de oncologia, intervindo imediatamente, sempre que houver descontinuidade das ações previstas e do alcance das metas dos indicadores;
- III. Acompanhar e monitorar os indicadores de morbimortalidade através do Programa de Doenças Crônicas Não Transmissíveis/Oncologia e Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP);
- IV. Acompanhar e monitorar a contratualização da programação das ações que serão realizadas pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia/UNACON;
- V. Realizar reuniões ordinárias mensais conforme contrato vigente, para acompanhamento dos indicadores do serviço de Oncologia;
- VI. Atender demandas oriundas da pesquisa de satisfação do usuário;
- VII. Elaboração e envio de relatório mensal para a Gestão Municipal e Hospital Santa Casa de Misericórdia/UNACON para tomada de decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 1º de novembro de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 204/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Onde se lê:

NOME	MAT.	CARGO	PERFIL	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Marilucia Barbosa Ferreira	150207	Apoio Instrumental	Auxiliar de Serviços Diversos	Saúde	180 dias 16/10/2019 à 12/10/2020	Inicial

Leia-se:

NOME	MAT.	CARGO	PERFIL	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Marilucia Barbosa Ferreira	150207	Apoio Instrumental	Auxiliar de Serviços Diversos	Saúde	180 dias 16/10/2019 à 12/04/2020	Inicial

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 31 de outubro de 2019.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 206/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	PERFIL	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Aparecida Silva dos Santos	88153	Apoio Instrumental	Auxiliar de Serviços Diversos	Promoção e Assistência Social	90 dias 24/10/2019 à 21/01/2020	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 25 de outubro de 2019.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 207/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Luziene Ferreira de Souza	88358	Docente	Educação	365 dias 30/10/2019 à 28/10/2020	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 31 de outubro de 2019.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 208/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	PERFIL	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Elizete Dias de Almeida	1556685	Analista Instrumental	Assistente Social	Promoção e Assistência Social	90 dias 27/10/2019 à 24/01/2020	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 29 de outubro de 2019.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 209/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	PERFIL	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Jose Euzebio da Silva	58386	Apoio Instrumental	Auxiliar Serviços Diversos	Educação	365 dias 24/10/2019 à 22/10/2020	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 29 de outubro de 2019.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 210/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Juscilaine de Souza Ruiz Rodrigues	216623	Docente Ensino Fundamental	Educação	60 dias 28/10/2019 à 26/12/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 31 de outubro de 2019.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 01/11/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
700/2019	116408	Maria Aparecida de Jesus Paiva	Docente	31 dias – a partir do dia 29/10/2019 – Licença Médica/IMPRO.
700/2019	138320	Raquel Santos Silva	Docente	04 dias – a partir do dia 29/10/2019 – Licença Médica.
700/2019	1558136	Elizabela Gomes Rodrigues Alves	Assistente de Desenvolvimento Educacional	06 dias – a partir do dia 30/10/2019 – Licença Médica.
700/2019	89028	Esmeria Maria de Souza Sales	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 31/10/2019 – Licença Médica/Acidente de Trabalho.
700/2019	128104	Jaqueline Gonçalves Santos	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 31/10/2019 – Licença Médica.
700/2019	87246	Joaquim Rodrigues da Silva	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 31/10/2019 – Licença Médica.
700/2019	33324	Maria Aparecida Alves Costa	Docente	30 dias – a partir do dia 31/10/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
700/2019	109444	Rosalvo Valuz Ribeiro	Docente	15 dias – a partir do dia 31/10/2019 – Licença Médica.
700/2019	14079	Solange Irineu da Silva Oliveira	Docente	60 dias – a partir do dia 01/11/2019 – Prorrogação de Licença Médica./IMPRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
700/2019	129747	Ledeane Rosa da Cruz Santos	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 28/10/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
700/2019	181269	Regiane de Souza Santos Moura	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	02 dias – a partir do dia 31/10/2019 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
700/2019	1556941	Ivanete Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	13 dias – a partir do dia 30/10/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 01 de novembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 01/11/2019.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 701/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
125903	Leonor Fernandes	Jose Agente Comunitário de Saúde da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 28/10/2019. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 12/11/2019, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 15/11/2019, após perícia do INSS.

Rondonópolis, 01 de novembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 702/2019

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 16/10/2019, a favor da servidora **Josiane Brito da Silva Sales**, matrícula nº 175765, NR 198804899, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença (espécie 31) até **31/10/2019**.

Rondonópolis, 01 de novembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 704/2019

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
179086	Lady Dayane Rodrigues da Silva	Docente	Educação	60 dias – no período de 19/02/2020 a 18/04/2020

Rondonópolis, 01 de novembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 46/2019”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 46/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, LOCALIZADA NA RUA 18, S/N, NO BAIRRO JOSÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, bem como os recursos interpostos, a comissão de licitação julgando manteve habilitados os seguintes licitantes:

UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

E estando inabilitadas as seguintes empresas:

ACTO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA, por descumprir os itens 6.2.3.1 e 6.2.2.3.1 do instrumento convocatório e os itens 1.0, alínea a e b e item 2.0, alínea especificamente item 01 (alambrado) da Justificativa de qualificação técnica, descrita no item 6.3 do instrumento convocatório;

MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, por descumprir o item 6.2.3.1 do instrumento convocatório.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **07/11/2019, às 14:00 horas**.

Rondonópolis-MT, 01 de novembro de 2019.

**Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** todos os atos decorrentes da Concorrência Pública nº 08/2019, na fase em que se encontra, cujo objeto é: **Outorga de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Rondonópolis, através de veículos de transporte coletivo de passageiros, conforme descrito no edital e seus anexos.** Tal suspensão está fundamentada na decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT no processo 27.030-0/2019 de Representação de Natureza Interna com Pedido de Medida Cautelar.

Rondonópolis-MT, 01 de novembro de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 06/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO LED) EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada dos recursos em fase a proposta comercial a comissão de licitação julgou e manteve sua decisão.

Noticiamos a empresa que apresentou a melhor proposta comercial (**CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**), para apresentar as amostras no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, no mesmo local da abertura, dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Importante destacar que a não apresentação das amostras no prazo regulamentar, tacitamente será desclassificada a referida empresa e consequentemente a convocação das empresas classificadas na sequência.

Rondonópolis-MT, 01 de novembro de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Concorrência Pública nº 06/2019
Julgamento de Recursos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrência Pública Nº 06/2019

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECORRENTES:

- **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA;**
- **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A;**
- **CONSTRUTORA REMO LTDA;**
- **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA;**
- **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP;**

I - DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Trata-se de Procedimento Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO LED) EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL".

Recebido os recursos administrativos, foi remetido cópia a todos os licitantes participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06-2019, para, querendo, no prazo, estipulado no art. 109 da Lei 8.666-93, para que protocolassem suas contrarrazões.

II - DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES INTERPOSTOS

Conforme consta dos registros de protocolo dos Recursos Administrativos foi interposto pelas empresas seus Recursos e Contrarrazões dentro do devido prazo, ou seja de forma tempestiva.

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Superada as questões preliminares, no tocante a tempestividade, passa-se a análise meritória do Recurso Administrativo.

III - DECISÃO

Inicialmente, temos a esclarecer que a referida Licitação, encontra-se em fase da proposta comercial.

Adentrando ao mérito, passamos a análise e julgamento dos fundamentos alegados pelas Recorrentes.

DOS RECURSOS E CONTRARRAZOES INTERPOSTOS:

Necessário se faz que o Administrador quando da aplicação da Lei de Licitação não só busque a aplicação pura e direta do dispositivo legal, mas também, deve conjugá-lo com todos os princípios norteadores em busca da solução que melhor prestigie o interesse público e os fins buscados pelos procedimentos licitatórios.

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Como dito por Hely Lopes Meirelles:

"A orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar." (MEIRELLES,

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 2. Ed. São Paulo: RT, 1985, p. 122).

Sendo assim, cabe a Comissão Permanente de Licitação a árdua tarefa de, por ocasião quando do julgamento dos documentos de habilitação ou julgamento das propostas de uma licitação, a observância não somente ao instrumento convocatório, a legislação vigente, mais também aos princípios norteadores, de modo a evitar a adoção de posturas inadequadas, desnecessárias, arbitrárias ou abusivas à própria finalidade da licitação.

Desse modo, oficializamos a Secretaria Municipal de Infraestrutura através do OFÍCIO/CPL/SEMAD nº 55/2019, quanto a melhor fase para apresentação das folhas de dados e certificados das luminárias, uma vez que a mesma foi descrita em três etapas distintas do processo: Habilitação/Proposta de Preço/Amostra.

Desta feita a Secretaria Municipal de Infraestrutura através do OFÍCIO Nº 1676/2019/SINFRA/ROO, manifestou pela apresentação das referidas folhas de dados e certificados das luminárias somente na fase da amostra.

O entendimento do TCU (Tribunal de Contas da União), conforme demonstrado no Acórdão 445/2016 é de que certificados de conformidade com portarias do INMETRO não podem ser usados como requisito para habilitação técnica, devendo serem usados apenas como requisito dos bens a serem adquiridos, portanto, devem ser exigidos juntamente das amostras apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar.

Visando ampliar a competitividade do certame, de modo que se tenha um processo transparente e eficiente para todas as partes, a Secretaria Municipal de

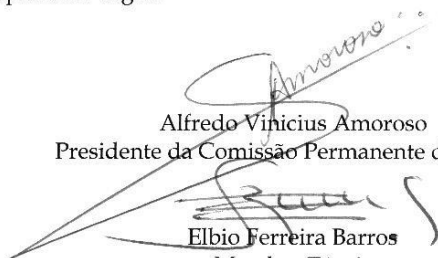
Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



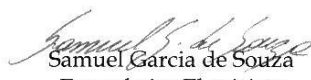
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Infraestrutura estabeleceu que será adotado o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União - TCU.

Portanto, mesmo que a apresentação de dados e certificados das luminárias juntamente com a proposta de preços, conforme consta no projeto básico, não onere de nenhuma maneira as licitantes, fica definido que as folhas e certificados supramencionados deverão ser apresentadas apenas pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar.


Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de licitação

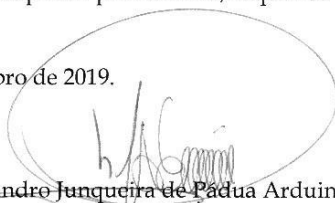

Elbio Ferreira Barros
Membro Técnico

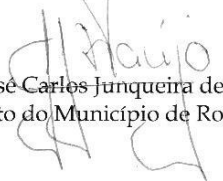

Samuel Garcia de Souza
Engenheiro Eletricista

Assim sendo, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, que determina seja remetido à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 01 de novembro de 2019.

De acordo:


Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração


José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019.

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à José de Alencar, s/n, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao decreto ao Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal 8.715, de 02 de outubro de 2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências, Decreto Federal nº 9.488/2018, de 30 de agosto de 2018, Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 7.668, de 07 de agosto de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado concedido pela Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.



2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

LOTE 01						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit. (mensal)	V. TOTAL (12 MESES)
1.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR – MOTOS	ECS	SERVIÇO	13	505,70	6.068,40
2.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR – AUTOMÓVEL DE PASSEIO	ECS	SERVIÇO	7	272,30	3.267,60
3.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR - UTILITÁRIOS (PICK STRADA)	ECS	SERVIÇO	9	350,10	4.201,20
4.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR - CAMINHÕES	ECS	SERVIÇO	21	816,90	9.802,80
5.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR - CAMIONETE	ECS	SERVIÇO	04	155,60	1.867,20
6.	TAXA DE INSTALAÇÃO	ECS	SERVIÇO	54	28,00	1.512,00
7.	TREINAMENTO DO SOFTWARE	ECS	SERVIÇO	01	800,00	800,00
VALOR TOTAL R\$ 27.519,20(VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)						
Empresa: ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP CNPJ: 00.405.867/0001-27 Endereço: Av. Governador Agamenon Magalhães nº 2375, 1º andar Bairro: Santo Amaro Cidade: Recife / PE Telefone: (81) 3412-0255, Celular: (81) 99245-3610 E-mail: suporte.licitacao@grupoecs.com.br Representante Legal: Joana Fiuza de Araújo Santana RG: 7751576 SDS/PE CPF: 088.619.264-10						



4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

4.2. O prazo de entrega do serviço é de a Contratada terá até 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos serviços, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento (**REQUISIÇÃO**) assinada pelo agente responsável do setor de frota do SANEAR.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SANEAR

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 030039

7. DO VALOR:

7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

7.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.

8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.



8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. VALIDADE DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Intervir na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos casos e condições previstos em lei;

10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis-MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 30 de outubro de 2019.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Diretora Geral

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E

SEGURANÇA LTDA - EPP

Joana Fiuza de Araújo Santana

Rep. Legal do Fornecedor Registrado



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS,
Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados
o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E**
SEGURANÇA LTDA - EPP, com o valor de R\$27.519,20.

Rondonópolis-MT, 30 de outubro de 2019.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



EMPRESA PRIVADA

MCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS/MT
Diário Oficial – DIORON

Ofício nº01

MCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, situada à AL DOS COQUEIROS, 371, VILA ADRIANA, Rondonópolis, MT, CEP 78705-780, inscrita no CNPJ nº 32.600.290/0001-09, neste ato representada pela sócia CARINE RAQUEL DA ROSA, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 013.258.430-16, vem por meio desta, solicitar a publicação do BALANÇO PATRIMONIAL do exercício de 2019 encerrado em 01/11/2019.

Rondonópolis, MT, 01 de novembro de 2019.

MCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

MCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS/MT
Diário Oficial – DIORON

Ofício nº01

MCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, situada à AL DOS COQUEIROS, 371, VILA ADRIANA, Rondonópolis, MT, CEP 78705-780, inscrita no CNPJ nº 32.600.290/0001-09, neste ato representada pela sócia CARINE RAQUEL DA ROSA, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 013.258.430-16, vem por meio desta, solicitar a publicação do LIVRO DIARIO e seu respectivos termos de abertura e encerramento do exercício de 2019 encerrado em 01/11/2019.

Rondonópolis, MT, 01 de novembro de 2019.

MCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA



Balanco Patrimonial

Empresa: MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 32.600.290/0001-09

Insc. Junta Comercial: 51201627304 Data: 29/01/2019

Endereço: ALAMEDA AL DOS COQUEIROS, 371, VILA ADRIANA, RONDONÓPOLIS/MT, CEP 78705-780

Balanco encerrado em: 01/11/2019

Folha: 0001

Emissão: 01/11/2019

Hora: 11:40:46

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	259.036,22D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	259.036,22D
4	1.1.10.1	CAIXA	259.036,22D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	259.036,22D
149	2	PASSIVO	
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	259.036,22C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	259.036,22C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	59.036,22C
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	59.036,22C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

CARINE RAQUEL DA ROSA

CPF: 013.258.430-16

ELIZABETE RAMOS VITURINO

Reg. no CRC - MT sob o No.

CPF: 513.333.761-20

Elizabete Ramos Viturino
CNPJ: 26.290.582/0001-81
CRC/MT MT001581/O-0



Demonstração do Resultado do Exercício em 01/11/2019

Empresa: MCR CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J.: 32.600.290/0001-09
Insc. Junta Comercial: 51201627304 Data: 29/01/2019
Endereço: ALAMEDA AL DOS COQUEIROS, 371, VILA ADRIANA,
RONDONÓPOLIS/MT, CEP 78705-780
Período: 01/01/2019 - 01/11/2019

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 01/11/2019
Hora: 11:46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/11/2019

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	62.036,22	<u>62.036,22</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>62.036,22</u>
LUCRO BRUTO		<u>62.036,22</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.000,00)	<u>(3.000,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>59.036,22</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>59.036,22</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>59.036,22</u>

CARINE RAQUEL DA ROSA

CPF: 013.258.430-16

ELIZABETE RAMOS VITURINO
Reg. no CRC - MT sob o No.
CPF: 513.333.761-20

Elizabete Ramos Viturino
CNPJ: 26.290.582/0001-81
CRC/MT MT001581/O-0



Termo de Abertura

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: Folha:

Contém este livro folhas numeradas do No. ao
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....: MCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

Ramo.....: Serviços de engenharia

Endereço.....: ALAMEDA AL DOS COQUEIROS, 371

Complemento.....:

Bairro.....: VILA ADRIANA

Município.....: RONDONOPOLIS

Estado.....: MT

Inscrição no CNPJ...: 32.600.290/0001-09

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 51201627304 Data registro: 29/01/2019

Inscrição Municipal: 1788194

RONDONOPOLIS, 01/11/2019


CARINE RAQUEL DA ROSA

CPF: 013.258.430-16


ELIZABETE RAMOS VITURINO
Reg. no CRC - MT sob o No.
CPF: 513.333.761-20



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.567, de 01 de novembro de 2019, sexta-feira.

Empresa: MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J.: 32.600.290/0001-09
Período: 01/01/2019 - 01/11/2019

Folha: 0001
Número livro: 0001

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/01/2019	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE A INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	200.000,00	
29/01/2019	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	VALOR REFERENTE A INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		200.000,00
			TOTAL DO DIA	200.000,00	200.000,00
			TOTAL DO MÊS	200.000,00	200.000,00
06/03/2019	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.100,00	
06/03/2019	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.100,00
06/03/2019	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.000,00	
06/03/2019	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.000,00
			TOTAL DO DIA	14.100,00	14.100,00
			TOTAL DO MÊS	14.100,00	14.100,00
08/04/2019	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.936,22	
08/04/2019	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.936,22
08/04/2019	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.000,00	
08/04/2019	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.000,00
			TOTAL DO DIA	12.936,22	12.936,22
			TOTAL DO MÊS	12.936,22	12.936,22
12/09/2019	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	35.000,00	
12/09/2019	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		35.000,00
			TOTAL DO DIA	35.000,00	35.000,00
			TOTAL DO MÊS	35.000,00	35.000,00
30/10/2019	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	3.000,00	
30/10/2019	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		3.000,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
			TOTAL DO MÊS	3.000,00	3.000,00
01/11/2019	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/11/2019	3.000,00	
01/11/2019	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/11/2019		3.000,00
01/11/2019	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/11/2019	62.036,22	
01/11/2019	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/11/2019		62.036,22
01/11/2019	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/11/2019	59.036,22	
01/11/2019	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/11/2019		59.036,22
			TOTAL DO DIA	124.072,44	124.072,44
			TOTAL DO MÊS	124.072,44	124.072,44

CARINE RAQUEL DA ROSA

CPF: 013.258.430-16

ELIZABETE RAMOS VITURINO
Reg. no CRC - MT sob o No.
CPF: 513.333.761-20

Elizabete Ramos Viturino
CNPJ: 26.290.582/0001-81
CRC/MT MT001581/O-0

Sistema licenciado para ELIZABETE RAMOS VITURINO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número:

Folha:

Contém este livro folhas numeradas do No. ao
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....: MCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

Ramo.....: Serviços de engenharia

Endereço.....: ALAMEDA AL DOS COQUEIROS, 371

Complemento.....:

Bairro.....: VILA ADRIANA

Município.....: RONDONOPOLIS

Estado.....: MT

Inscrição no CNPJ...: 32.600.290/0001-09

Inscrição Estadual..:

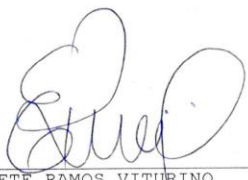
Registro na junta...: 51201627304 Data registro: 29/01/2019

Inscrição Municipal: 1788194

RONDONOPOLIS, 01/11/2019


CARINE RAQUEL DA ROSA

CPF: 013.258.430-16


ELIZABETE RAMOS VITURINO
Reg. no CRC - MT sob o No.

CPF: 513.333.761-20

Elizabete Ramos Viturino
CNPJ: 26.290.582/0001-81
CRC/MT MT001581/O-0



ASSOCIAÇÃO

UNIÃO RONDONOPOLITANA DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS (URAMB)

Rondonópolis, 31 de outubro 2019

Ofício nº 040/2019

De: **URAMB**

Para: **DIORONDON**

A/C Sra BETHANIA

Assunto: **Publicação.**

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria ata de reunião da diretoria executiva da URAMB para publicação no Diário Oficial,

Publicação da ATA da reunião extraordinária da diretoria executiva da URAMB

Reuniu-se na data de 31 de outubro de 2019 os membros da diretoria da URAMB, para deliberar sobre o prazo de realizações de eleições de associações de moradores.

Baseado no artigo 6º do estatuto Social da URAMB fica decidido a suspensão de realizações de eleições complementares em suas filiadas não realizadas em 2018. Por tanto fica no período de 31/10 a 31/12 de 2019. Sem a realização desse processo eleitoral, só serão aceito os registros de chapas normalmente, conforme estabelecido anteriormente, porem após a publicação da chapa registrada, outros concorrentes serão aceitos, somente até 30 dias após a publicação. Já a eleição e posse após 31 de dezembro de 2019, para eleições de filiadas. Não havendo mais nada encerra se a reunião.

Segue a assinatura dos participantes na reunião:

Nilza Maria Nunes Sirqueira
Presidente Geral da URAMB



Reune-se NA DATA de 31 de outubro de 2019, os membros da Diretoria da URAMB, para deliberar sobre o prazo de realizações de eleições de Associações de Moradores. Baseado no Artigo 6º do Estatuto Social da URAMB fica decidido a suspensão de realizações de eleições complementares em suas filiais, realizadas em 2018. Portanto fica no período de 31/10/2019 à 31/12/2019, sem a realização desse pleito eleitoral, só serão aceitos os registros de chapas normalmente, conforme estabelecido anteriormente, forem após a publicação da chapa registrada, outros concorrentes serão aceitos, somente até 30 dias após a publicação da

A eleição e fosse após 31 de dezembro de 2019, para eleições de filiais. Não havendo mais nada a deliberar-se a reunião com a minha assinatura na presente ata. MATAS de Oliveira Miranda e dos demais presentes na reunião.

Aparecida Maria de Almeida Silva
Fúmir Pinto Almeida.

Eliz Maria Nunes Siqueira

Eleo Domingos de Almeida

Viviane Alves da Silva

Dileno Dowl O. Souza

João Garcia de Souza

João Vidente

Pedro Aguiar S. Neto

EM BRANCO